

# Lei nº 906/70

A Câmara Municipal do Município de Enciões da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 906/70, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato de Empréstimo com a Companhia Espírito Santense de Saneamento "CESAN", com os recursos do Fundo de Saneamento "FUSAN", constituído pela Lei Estadual nº 2282 de oito de fevereiro de 1967, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), conforme Cópia do Contrato anexo,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciões da Baixa, em 30 de novembro de 1970.

José Lopes da Cunha  
Presidente da Câmara